



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania**  
**Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT**

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS - 14/10/2021**

No dia 14 de outubro de dois mil e vinte um, às 08h30min através de videoconferência, tal como publicado no edital nº 64/2021, de 29 de setembro de 2021, foi aberta a Sessão de Julgamento de 87 (oitenta e sete) recursos tempestivos interpostos face às decisões administrativas emitidas por esta Secretaria adjunta de Proteção e Defesa do Consumidor. Composta a **Turma Julgadora** sob a presidência do Secretário Adjunto de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, **DR. EDMUNDO DA SILVA TAQUES JÚNIOR** (Presidente) e membros conciliadores: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (relatora), Michelle Fernanda Fortes, (relatora), Rafael Pereira de Vasconcellos (relator), José Diego Rachid Jaudy (para composição e voto) Gisela Simona Viana de Souza (para composição e voto) e Valderson Soares Leite (para composição e voto). Também participaram como ouvintes da sessão a Coordenadora de Conciliação e Turma Recursal Márcia Conceição dos Santos e demais estagiários do Procon-MT. Às 08h36min, o Sr. Presidente deu por aberto o trabalho de julgamento, passando para a leitura do **Processo 51.001.001.15-0028144** Recorrente: **Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda.** Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas.** Composição e voto Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dr. Rafael Pereira de Vasconcelos. Após a leitura do relatório foi concedida a sustentação oral ao preposto da reclamada, Dr. Thiago Dantas Simões OAB BA 36996, na qual o mesmo solicitava a anulação da decisão administrativa ou sua redução, alegando “*Bis in idem*” pois a empresa já havia sido punida no judiciário pelo mesmo fato e que o vício do produto não ficou comprovado. Terminada a sustentação oral a relatora proferiu seu voto, rebatendo as alegações do preposto, esclarecendo que a decisão administrativa está em consonância com a legislação e que um processo no judiciário não impede o andamento no processo na esfera administrativa pois os poderes são independentes. A relatora vota por **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso mantendo a multa administrativa aplicada. O presidente abriu para discussão e votação. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação. Às 09h04 **Processo 51.001.001.16-0005010** Recorrente: **Novo Mundo Móveis e Utilidades.** Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos.** Composição e voto Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dra. Michelle Fernanda Fortes. Após a leitura do relatório foi concedida a sustentação oral ao preposto da reclamada, Dr. Thiago Dantas Simões



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania**  
**Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT**

OAB BA 36996, na qual o mesmo solicitava a anulação da decisão administrativa ou sua redução, alegando valor abusivo da multa e que o consumidor dificultou a solução do problema. Terminada a sustentação oral o relator proferiu seu voto, rebatendo as alegações do preposto, esclarecendo legitimidade passiva da reclamada, que a decisão administrativa tem caráter pedagógico e que está em consonância com a legislação. O relator vota por **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso mantendo a multa administrativa aplicada. O presidente abriu para discussão e votação. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de 28.000,00 (vinte e oito mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação. Terminados os processos com sustentação oral passou-se a leitura dos demais processos constantes no edital.

Às 09h20min, **Processo 51.001.001.15-0038998**. Recorrente: **Booking Com. Brasil Serv. Reserva**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dr. José Diego Rachid Jaudy, Dra. Gisela Simona Viana de Souza em substituição a Dra. Michelle Fernanda Fortes (proladora da Decisão em primeira instância) e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 09h24min, **Processo 51.001.001.16-0015257**. Recorrente: **Energisa** Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dr. José Diego Rachid Jaudy, Dra. Gisela Simona Viana de Souza em substituição a Dra. Michelle Fernanda Fortes (proladora da Decisão em primeira instância) e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 09h30min, **Processo 51.001.004.15-0034249**. Recorrente: **Msa Empresa Cinematográfica (Multiplex)**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dra. Gisela Simona Viana de Souza em substituição ao Dr. José Diego Rachid Jaudy (prolador da Decisão em primeira instância) e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 09h37min, **Processo 51.001.004.15-0038873**. Recorrente: **Da Rosa Comércio de produtos alimentícios Ltda Me**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dra. Michelle Fernanda Fortes, Dra. Gisela Simona Viana de Souza em substituição ao Dr. José Diego



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania**  
**Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT**

Rachid Jaudy (prolator da Decisão em primeira instância) e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 09h49min, **Processo 51.001.004.16-001047**. Recorrente: **Posto 10 Ltda**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dr. José Diego Rachid Jaudy , Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Gisela Simona Viana de Souza em substituição ao Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos (prolator da Decisão em primeira instância). A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 10h04min, **Processo 51.001.004.16-0016912**. Recorrente: **Angela Maria de Oliveira Witt**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dr. José Diego Rachid Jaudy , Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dra. Gisela Simona Viana de Souza em substituição ao Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos (prolator da Decisão em primeira instância). A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

A sessão teve um intervalo das 10h11 até às 10h21.

Às 10h24min, **Processo 51.001.001.17-0022932**. Recorrente: **Energisa** Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dr. José Diego Rachid Jaudy, Dra. Gisela Simona Viana de Souza em substituição a Dra. Michelle Fernanda Fortes (proladora da Decisão em primeira instância) e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 10h29min, **Processo 51.001.001.17-0035899**. Recorrente: **Energisa** Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dr. José Diego Rachid Jaudy, Dra. Gisela Simona Viana de Souza em substituição a Dra. Michelle Fernanda Fortes (proladora da Decisão em primeira instância) e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania**  
**Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT**

Às 10h31min, **Processo 51.001.001.17-0037322**. Recorrente: **Energisa** Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dr. José Diego Rachid Jaudy, Dra. Gisela Simona Viana de Souza em substituição a Dra. Michelle Fernanda Fortes (prolora da Decisão em primeira instância) e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 10h33min, **Processo 51.001.001.17-0038096**. Recorrente: **Energisa** Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dr. José Diego Rachid Jaudy, Dra. Gisela Simona Viana de Souza em substituição ao Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos (prolora da Decisão em primeira instância) e Dra. Michelle Fernanda Fortes. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 10h35min, **Processo 51.001.001.17-0038902**. Recorrente: **Energisa** Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dr. José Diego Rachid Jaudy, Dra. Gisela Simona Viana de Souza em substituição ao Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos (prolora da Decisão em primeira instância) e Dra. Michelle Fernanda Fortes. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 10h39min, **Processo 51.001.001.17-0038936**. Recorrente: **Energisa** Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dra. Gisela Simona Viana de Souza em substituição ao Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos (prolora da Decisão em primeira instância). A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 10h39min, **Processo 51.001.001.17-0038936**. Recorrente: **Energisa** Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dra. Gisela Simona Viana de Souza em substituição ao Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos (prolora da Decisão em primeira instância). A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 10h48min, **Processo 51.001.004.17-0037630**. Recorrente: **Banco Bradesco** Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania**  
**Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT**

Rachid Jaudy e Dra. Gisela Simona Viana de Souza em substituição ao Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos (prolator da Decisão em primeira instância). A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 42.777,67 (quarenta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 10h54min, **Processo 51.001.002.17-0030095**. Recorrente: **Centro Odontológico do Povo**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dra. Gisela Simona Viana de Souza em substituição ao Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos (prolator da Decisão em primeira instância). A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 10h59min, **Processo 51.001.004.16-0020056**. Recorrente: **Matriz Transportes** Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Gisela Simona Viana de Souza em substituição ao Dr. José Diego Rachid Jaudy (prolator da Decisão em primeira instância) e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 11h06min, **Processo 51.001.004.16-0007703**. Recorrente: **Posto de Serviços de Combustíveis BH**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dra. Gisela Simona Viana de Souza em substituição ao Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos (prolator da Decisão em primeira instância). A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 11h17min, **Processo 51.001.004.17-0033079**. Recorrente: **Companhia Brasileira de Distribuição**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dra. Gisela Simona Viana de Souza em substituição ao Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos (prolator da Decisão em primeira instância). A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania**  
**Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT**

Às 11h22min, **Processo 51.001.001.16-0020093**. Recorrente: **Helios Coletivos e Cargas Ltda**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dr. José Diego Rachid Jaudy, Dra. Gisela Simona Viana de Souza em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolatora da Decisão em primeira instância) e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 11h27min, **Processo 51.001.001.16-0020093**. Recorrente: **Expresso São Luiz Ltda**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dr. José Diego Rachid Jaudy, Dra. Gisela Simona Viana de Souza em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolatora da Decisão em primeira instância) e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 11h30min, **Processo 51.001.001.16-0020093**. Recorrente: **Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dr. José Diego Rachid Jaudy, Dra. Gisela Simona Viana de Souza em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolatora da Decisão em primeira instância) e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

A sessão foi suspensa às 11h31 para intervalo para almoço, com retorno previsto às 13h30.

Às 13h34min, **Processo 51.001.001.16-0020164**. Recorrente: **Andre Iudy Miaki Shula Epp**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dr. José Diego Rachid Jaudy, Dra. Gisela Simona Viana de Souza em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolatora da Decisão em primeira instância) e Dra. Michelle Fernanda Fortes. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 13h43min, **Processo 51.001.004.15-0027109**. Recorrente: **Msa Empresa Cinematográfica Ltda (Multiplex)**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dr. José Diego Rachid Jaudy, Dra. Gisela Simona Viana de Souza em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolatora da Decisão em primeira instância) e Dra. Michelle Fernanda Fortes. A Turma



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania**  
**Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT**

Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 13h47min, **Processo 51.001.004.16-0000462**. Recorrente: **Posto Premier Auto Posto Ltda**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dr. José Diego Rachid Jaudy, Dra. Gisela Simona Viana de Souza em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolora da Decisão em primeira instância) e Dra. Michelle Fernanda Fortes. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 13h51min, **Processo 51.001.004.16-0014629**. Recorrente: **D. E. Cerutti & Cia Ltda**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dr. José Diego Rachid Jaudy, Dra. Gisela Simona Viana de Souza em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolora da Decisão em primeira instância) e Dra. Michelle Fernanda Fortes. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **CONCEDER-LHE PARCIAL PROVIMENTO** reduzindo a pena-base por insubsistência da infração II do auto de infração, reduzindo assim a multa aplicada para o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 14h01min, **Processo 51.001.004.16-0015800**. Recorrente: **Benilza de A. Ferreira Me**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy, Dra. Gisela Simona Viana de Souza em substituição a Dra. Michelle Fernanda Fortes (prolora da Decisão em primeira instância). A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 14h08min, **Processo 51.001.004.16-0018249**. Recorrente: **Tottene Gonçalves Taveira dos Santos**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dr. José Diego Rachid Jaudy, Dra. Gisela Simona Viana de Souza em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (prolora da Decisão em primeira instância) e Dra. Michelle Fernanda Fortes. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania**  
**Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT**

Às 14h12min, **Processo 51.001.004.15-0033199**. Recorrente: **Caixa Econômica Federal**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Gisela Simona Viana de Souza em substituição ao Dr. José Diego Rachid Jaudy (prolator da Decisão em primeira instância) e Dra. Michelle Fernanda Fortes. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 14h15min, **Processo 51.001.001.17-0027764**. Recorrente: **Oi Móvel S.A. Em recuperação judicial**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Gisela Simona Viana de Souza em substituição ao Dr. José Diego Rachid Jaudy (prolator da Decisão em primeira instância) e Dra. Michelle Fernanda Fortes. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 14h21min, **Processo 51.001.002.17-0033789**. Recorrente: **Energisa**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dr. José Diego Rachid Jaudy, Dra. Gisela Simona Viana de Souza em substituição a Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas (proladora da Decisão em primeira instância) e Dra. Michelle Fernanda Fortes. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Terminados os impedimentos a Dra. Gisela Simona Viana de Souza deixa de participar da sessão.

Às 14h24min, **Processo 51.001.001.15-0026183**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dr. José Diego Rachid Jaudy, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 14h25min, **Processo 51.001.001.15-0026900**. Recorrente: **Banco BMG**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dr. José Diego Rachid Jaudy, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania**  
**Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT**

Às 14h28min, **Processo 51.001.001.15-0028290**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dr. José Diego Rachid Jaudy, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 14h33min, **Processo 51.001.001.15-0035100**. Recorrente: **Águas Cuiabá S/A**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dr. José Diego Rachid Jaudy, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 14h35min, **Processo 51.001.001.15-0036594**. Recorrente: **Banco BMG**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dr. José Diego Rachid Jaudy, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 14h37min, **Processo 51.001.001.15-0037934**. Recorrente: **Americanas.com**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dr. José Diego Rachid Jaudy, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 14h40min, **Processo 51.001.001.16-0014396**. Recorrente: **Universo Online S/A**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dr. José Diego Rachid Jaudy, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 14h43min, **Processo 51.001.004.11-0016577**. Recorrente: **Oliveira & Sarmiento Ltda**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dr. José Diego Rachid Jaudy, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A relatora vota por declarar, de ofício, a anulação relativa do processo administrativo, invalidando os atos praticados



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania**  
**Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT**

posteriormente a lavratura do auto de infração A.I. 2011.0031, bem como suspender sua validade até a juntada do laudo pericial solicitado a Decon, determinando ainda o retorno dos autos a Coordenadoria de Fiscalização, Controle e Monitoramento de Mercado. Em votação a Dra. Michelle não acompanha a relatora e faz a ressalva de que o produto está sem informação e que, ainda que sem laudo, existe uma inequívoca infração cometida. Dr. Rafael não acompanha a relatora e pondera que não vê a necessidade de laudo, tendo em vista a infração cometida. Dr. José Diego acompanha a relatora. Como houve empate o Presidente da sessão faz uso do “voto minerva” para desempatar a votação. O Presidente da sessão vota acompanhando a relatora. Dessa forma, A Turma Recursal acorda, **por maioria**, em conhecer do recurso e no mérito **CONCEDER-LHE INTEGRAL PROVIMENTO** anulando a multa aplicada de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 15h28min, **Processo 51.001.004.16-0001359**. Recorrente: **Rede de Postos 3R Ltda**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dr. José Diego Rachid Jaudy, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 15h32min, **Processo 51.001.004.16-0005558**. Recorrente: **Msa Empresa Cinematográfica (Multiplex)**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dr. José Diego Rachid Jaudy, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 15h34min, **Processo 51.001.004.16-0007691**. Recorrente: **Auto Posto Chaparral Ltda**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dr. José Diego Rachid Jaudy, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 15h37min, **Processo 51.001.004.16-0012934**. Recorrente: **Auto Posto M5 Ltda-Me**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dr. José Diego Rachid Jaudy, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania**  
**Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT**

aplicada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 16h14min, **Processo 51.001.004.16-0014473**. Recorrente: **JGJ Comércio de Petróleo Ltda**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dr. José Diego Rachid Jaudy, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 16h18min, **Processo 51.001.004.16-0017234**. Recorrente: **Transganso Com. E Transport. Ltda**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dr. José Diego Rachid Jaudy, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 16h21min, **Processo 51.001.004.16-0018296**. Recorrente: **Auto Posto M5 Ltda-Me**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dr. José Diego Rachid Jaudy, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 16h25min, **Processo 51.001.004.16-0018350**. Recorrente: **NG Novo Guarujá II Com. De Combustíveis**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dr. José Diego Rachid Jaudy, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 16h27min, **Processo 51.001.001.17-0026359**. Recorrente: **Englishtown do Brasil Intermediações Ltda**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dr. José Diego Rachid Jaudy, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania**  
**Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT**

Às 16h30min, **Processo 51.001.001.17-0035926**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas**. Composição e voto: Dr. José Diego Rachid Jaudy, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 16h31min, **Processo 51.001.002.17-0037556**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy, e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 16h33min, **Processo 51.001.002.17-0037293**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy, e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 16h34min, **Processo 51.001.002.17-0037380**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy, e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 16h35min, **Processo 51.001.002.17-0038598**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy, e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 16h36min, **Processo 51.001.002.17-003785**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy, e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 16h36min, **Processo 51.001.002.17-003785**. Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy, e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania**  
**Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT**

conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 16h37min, **Processo 51.001.001.17-0023294** Recorrente: **Energisa**. Relatora: **Dra. Michelle**

**Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy, e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 16h38min, **Processo 51.001.004.17-0022087**. Recorrente: **Cross Pantanal Ltda**. Relatora: **Dra.**

**Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy, e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 16h41min, **Processo 51.001.001.16-0004068**. Recorrente: **Editora e Distribuidora**

**Educacional S/A**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy, e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 16h44min, **Processo 51.001.003.17-0035170**. Recorrente: **Shizmac comércio e**

**Representações Eirelli**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy, e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 16h48min, **Processo 51.001.001.17-0038615**. Recorrente: **Consórcio Nacional Honda**.

Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy, e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 16h50min, **Processo 51.001.001.15-0036257**. Recorrente: **Banco Bradesco Financiamentos**

**S.A**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania**  
**Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT**

Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy, e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **CONCEDER-LHE PARCIAL PROVIMENTO** reduzindo a multa aplicada para o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 16h55min, **Processo 51.001.001.15-0033034**. Recorrente: **Banco Safra**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy, e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 16h57min, **Processo 51.001.001.16-0008003**. Recorrente: **Banco BMG**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy, e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 16h59min, **Processo 51.001.004.16-0020042**. Recorrente: **Novo Mundo Amazônia Ltda**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy, e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 17h02min, **Processo 51.001.004.16-0019999**. Recorrente: **Viação Motta Ltda**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy, e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **CONCEDER-LHE PARCIAL PROVIMENTO** reduzindo a multa aplicada para o valor de R\$ 5.333,33 (cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 17h07min, **Processo 51.001.004.16-0019999**. Recorrente: **Expresso São Luiz Ltda**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy, e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **CONCEDER-LHE PARCIAL PROVIMENTO**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania**  
**Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT**

reduzindo a multa aplicada para o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 17h10min, **Processo 51.001.004.16-0019999**. Recorrente: **Empresa de Transportes Andorinha**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy, e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **CONCEDER-LHE PARCIAL PROVIMENTO** reduzindo a multa aplicada para o valor de R\$ 6.666,67 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 17h17min, **Processo 51.001.004.16-0019999**. Recorrente: **Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy, e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **CONCEDER-LHE PARCIAL PROVIMENTO** reduzindo a multa aplicada para o valor de R\$ 6.666,67 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 17h19min, **Processo 51.001.001.15-0023494**. Recorrente: **Águas Cuiabá**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dra. Michelle Fernanda Fortes. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 17h26min, **Processo 51.001.001.16-0017617**. Recorrente: **Cardif do Brasil Vida e Previdência S/A**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dra. Michelle Fernanda Fortes. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 17h32min, **Processo 51.001.002.15-0024900**. Recorrente: **Águas Cuiabá**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. José Diego Rachid Jaudy e Dra. Michelle Fernanda Fortes. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania**  
**Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT**

A sessão foi suspensa às 17h35 com retorno previsto para às 08h do dia seguinte, qual seja, 15/10/21.

Às 08h, o Sr. Presidente deu por aberta a sessão com a continuação do trabalho de julgamento, momento em que o Dr. Valderson Soares Leite compôs a Turma Recursal para voto em substituição ao Dr. José Diego Rachid Jaudy.

Às 08h02min, **Processo 51.001.004.17-0032438**. Recorrente: **Caixa Econômica Federal**. Relatora: **Dra. Michelle Fernanda Fortes**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dr. Valderson Soares Leite, e Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de acordo com o voto da relatora e sua fundamentação.

Às 08h06min, **Processo 51.001.001.15-0036849**. Recorrente: **Banco Itaú S.A.** Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Valderson Soares Leite. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 08h11min, **Processo 51.001.001.16-0002874**. Recorrente: **Águas Cuiabá**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Valderson Soares Leite. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 08h15min, **Processo 51.001.001.16-0004880**. Recorrente: **Booking Com Brasil Serv. De Reserva de Hotel Ltda.** Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Valderson Soares Leite. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **CONCEDER-LHE PARCIAL PROVIMENTO** reduzindo a multa aplicada para o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para corrigir erro material, de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 08h23min, **Processo 51.001.001.16-0006960**. Recorrente: **Águas Cuiabá**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Valderson Soares Leite. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania**  
**Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT**

Às 08h30min, **Processo 51.001.001.16-0017948**. Recorrente: **Energisa**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Cláudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Valderson Soares Leite. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 08h32min, **Processo 51.001.002.16-0005312**. Recorrente: **Pag S.A. Meios de Pagamento**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Cláudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Valderson Soares Leite. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 08h33min, **Processo 51.001.004.15-0016230**. Recorrente: **SDB Comércio de Alimentos**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Cláudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Valderson Soares Leite. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 08h38min, **Processo 51.001.004.15-0038795**. Recorrente: **Spolador de Souza Correa & Cia Ltda**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Cláudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Valderson Soares Leite. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 08h41min, **Processo 51.001.001.16-0000716**. Recorrente: **Unic Educacional Ltda**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Cláudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Valderson Soares Leite. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 08h46min, **Processo 51.001.001.17-0026481**. Recorrente: **Instituto de Ensino Unifasipe Ltda**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Cláudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Valderson Soares Leite. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania**  
**Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT**

multa aplicada no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 08h53min, **Processo 51.001.004.15-0024575**. Recorrente: **Caixa Econômica Federal**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Valderson Soares Leite. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 08h56min, **Processo 51.001.004.17-0029955**. Recorrente: **Comércio de Com. Buriti Ltda.** Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Valderson Soares Leite. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **CONCEDER-LHE INTEGRAL PROVIMENTO** declarando nulo o Auto de Infração nº 2017.20.2016 e anulando a multa aplicada em decisão administrativa, com efeitos “*ex tunc*”, de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 09h10min, **Processo 51.001.001.17-0030075**. Recorrente: **Lojas Riachuelo**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Valderson Soares Leite. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 09h16min, **Processo 51.001.001.17-0030075**. Recorrente: **Midway S.A. Crédito Financiamento e Investimento**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Valderson Soares Leite. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.

Às 09h17min, **Processo 51.001.002.17-0036069**. Recorrente: **HDI Seguros S.A.** Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Valderson Soares Leite. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania**  
**Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT**

Às 09h22min, **Processo 51.001.001.15-0029525**. Recorrente: **Banco BMG**. Relator: **Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos**. Composição e voto: Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas, Dra. Michelle Fernanda Fortes e Dr. Valderson Soares Leite. A Turma Recursal acorda por unanimidade em conhecer do recurso e no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a multa aplicada no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) de acordo com o voto do relator e sua fundamentação. Às 09h25 do dia quinze de outubro de dois mil e vinte e um, a sessão foi encerrada pelo Senhor Presidente. Nada mais tendo a relatar, eu Michelle Lorna da Silva Schafer, lavrei a presente Ata para posterior assinatura do Presidente e membros da Turma Recursal.

Cuiabá, 19 de outubro de 2021.

<b>Dr. Edmundo da Silva Taques Júnior</b> <b>Presidente</b>
--

Dra. Claudia Olivieri Prado de Freitas Conciliadora/Relatora	Dra. Gisela Simona Viana de Souza Conciliadora/ composição e voto
Dra. Michelle Fernanda Fortes Conciliadora / Relatora	Dr. José Diego Rachid Jaudy Conciliador/ composição e voto
Dr. Rafael Pereira de Vasconcellos Conciliador/Relator	Dr. Valderson Soares Leite Conciliador/ composição e voto



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania**  
**Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCON/MT**